

com reconhecimento de nexa causal acidentário nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 19, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

MARIA ABADIA FERREIRA - 127***71 - NI 939549 - Processo nº 024.00089687/2026-84 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 30 dias a contar de 30/06/2026, referente ao protocolo 954338893, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 21, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

MARIA ABADIA FERREIRA - 127***71 - NI 939549 - Processo nº 024.00089687/2026-84 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 15 dias a contar de 30/07/2026, referente ao protocolo 954350707, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 21, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEVANIR JORGE CAIRES - 251***63 - NI 1512480 - Processo nº 058.00093960/2026-51 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 30 dias a contar de 04/08/2026, referente ao protocolo 954353001, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal acidentário nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 19, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

JOSIANE LOURENÇO PANCOTTI - 280***500 - NI 1512155 - Processo nº 018.00013834/2026-70 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 7 dias a contar de 17/07/2026, referente ao protocolo 954343577, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 21, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

TATIANA APARECIDA CARDEAL MURA - 532***414 - NI 1527929 - Processo nº 018.00009621/2026-43 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 28 dias a contar de 12/07/2026, referente ao protocolo 179642, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 21, da Lei Federal nº 8213/91, o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024 e arts. 25 - 1/26 Lei 500 e não como constou.

DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO DECISÃO Nº 01, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

As decisões proferidas nos recursos estão amparadas pelo § 2º, do artigo 68, do Decreto nº 69.234/2024 c/c o artigo 143, inciso I, alínea "c" da Resolução SGGD 25, de 16/05/2025.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

324***35 - GILMENIA RIBEIRO VIEIRA - NI 1527262 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 12/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica nº 954347013, expedida em 27/07/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 12/08/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

464***29 - JANAINA FRANCISCO H SILVA - NI 1354197 - Processo nº 006.00309079/2026-10 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 60 dias a contar de 08/07/2026, referente ao protocolo 954341639, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 21, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

188***31 - LUCILENE BASAGLIA BAUNGARTEL - NI 1309598 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 12/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica nº 954351399, expedida em 03/08/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 12/08/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

249***18 - MARCELO MACHADO DA SILVA - NI 1277400 - Processo nº 006.00308493/2026-10 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 20 dias a contar de 15/07/2026, referente ao protocolo 954342596, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal acidentário nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 19, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

283***92 - MIGUEL MARCELO PASSARINI - NI 1128921 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 12/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica nº 954343623, expedida em 20/07/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 12/08/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

SECRETARIA DA EDUCACAO

248***18 - ADRIANA MARIA CUTER - NI 1023088 - À vista dos elementos de instrução dos autos, Defiro o recurso datado de 12/08/2026, concedendo 30 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23/07/2026, referente a Guia de Perícia Médica Nº 954348454, expedida em 28/07/2026, publicada no D.O.E. 06/08/2026, considerando as informações contidas na perícia médica realizada.

248***18 - ADRIANA MARIA CUTER - NI 1023088 - À vista dos elementos de instrução dos autos, Defiro o recurso datado de 12/08/2026, concedendo 30 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23/07/2026, referente a Guia de Perícia Médica Nº 954348455, expedida em 28/07/2026, publicada no D.O.E. 06/08/2026, considerando as informações contidas na perícia médica realizada.

256***89 - ADRIANA MARQUES DE SOUZA SILVA - NI 1141903 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 12/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica nº 954342534, expedida em 15/07/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 30/07/2026, tendo em vista que os dados consignados na perícia, sobre as condições de saúde do servidor não demonstraram limitação para o desempenho das atribuições laborativas exercidas como readaptado pelo periciando.

105***06 - BRUNO HELMUTH PONGE SCHMIDT - NI 1129408 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 12/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica nº 954349290, expedida em 29/07/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 12/08/2026, tendo

em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

105***06 - BRUNO HELMUTH PONGE SCHMIDT - NI 1129408 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 12/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica nº 954343660, expedida em 27/07/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 12/08/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

168***50 - CICERO LEONARDO DA SILVA NETO - NI 764931 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 12/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica nº 954350262, expedida em 31/07/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 07/08/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

212***25 - DANIEL STEPONAVICIUS - NI 1076312 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 12/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica nº 954336638, expedida em 26/06/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 14/07/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

212***25 - DANIEL STEPONAVICIUS - NI 1076312 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 12/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica nº 954336637, expedida em 26/06/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 14/07/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

254***86 - ELIANE CRISTINA C L LOUZADA - NI 1076930 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 12/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica nº 954346630, expedida em 24/07/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 12/08/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

527***28 - ELISABETH SANTANA - NI 1196817 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 13/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica nº 954335167, expedida em 24/06/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 03/07/2026, tendo em vista que os dados consignados na perícia, sobre as condições de saúde do servidor não demonstraram limitação para o desempenho das atribuições laborativas exercidas como readaptado pelo periciando.

322***46 - ELOA CRISTINA PEREIRA - NI 1336557 - À vista dos elementos de instrução dos autos, Defiro o recurso datado de 12/08/2026, concedendo 15 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15/06/2026, referente a Guia de Perícia Médica Nº 954332513, expedida em 19/06/2026, publicada no D.O.E. 14/07/2026, considerando as informações contidas na perícia médica realizada.

382***57 - ELVIS COELHO MOREIRA - NI 1133518 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 13/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica nº 954319668, expedida em 27/05/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 21/07/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

225***71 - GISELE OLIVEIRA MIRANDA GRACON - NI 974512 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 13/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica nº 954351515, expedida em 03/08/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 13/08/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

302***85 - JEFFERSON CARA - NI 1111513 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 12/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica nº 954347503, expedida em 27/07/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 12/08/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

188***58 - JOSE PEREIRA DA SILVA - NI 1036663 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 13/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica nº 954350325, expedida em 31/07/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 12/08/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

204***92 - MABIA CLAUDIA SOARES - NI 1006814 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 13/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica nº 954350902, expedida em 01/08/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 12/08/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

211***69 - MARIA ELAINE SANCHES DE ABREU - NI 880334 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 13/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica nº 954326705, expedida em 10/06/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 20/07/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

293***00 - PEDRO PAULO PIERONI JUNIOR - NI 1429789 - À vista dos elementos de instrução dos autos, Defiro o recurso datado de 13/08/2026, concedendo 1 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22/06/2026, referente a Guia de Perícia Médica Nº 954333975, expedida em 22/06/2026, publicada no D.O.E. 28/07/2026, considerando as informações contidas na perícia médica realizada.

249***43 - ROSANGELA PALHARES M LONGHI - NI 1087251 - À vista dos elementos de instrução dos autos, Defiro o recurso datado de 13/08/2026, concedendo 12 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27/07/2026, referente a Guia de Perícia Médica Nº 954347381, expedida em 27/07/2026, publicada no D.O.E. 12/08/2026, considerando as informações contidas na perícia médica realizada.

551***09 - SARAH MENOYA FERRAZ - NI 1325370 - Processo nº 015.00950826/2025-18 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 40 dias a contar de 03/07/2026, referente ao protocolo 954334152, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 21, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

551***09 - SARAH MENOYA FERRAZ - NI 1325370 - Processo nº 015.00950826/2025-18 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 40 dias a contar de 03/07/2026, referente ao protocolo 954334153, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 21, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

127***38 - SUELY ANTONIA ZULIM - NI 756529 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 2 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30/03/2026, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 07/05/2026, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 954288077, expedida em 31/03/2026.

185***32 - VALQUIRIA CAMARGO S A VIGNOTTO - NI 754457 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 12/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica nº 954347027, expedida em 27/07/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 12/08/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

SECRETARIA DA SAUDE

229***12 - EMILIA CARLA SANTOS ANTUNES - NI 1398562 - À vista dos elementos de instrução dos autos, DEIXO DE CONHECER o recurso de 13/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica 954282254, expedida em 21/03/2026, publicada em 05/08/2026, pois intempestivo, ou seja, foi protocolizado fora do prazo legal, nos termos do § 1º, do artigo 68, do Decreto nº 69.234/2024.

229***12 - EMILIA CARLA SANTOS ANTUNES - NI 1398562 - À vista dos elementos de instrução dos autos, DEIXO DE CONHECER o recurso de 13/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica 954148915, expedida em 22/06/2026, publicada em 05/08/2026, pois intempestivo, ou seja, foi protocolizado fora do prazo legal, nos termos do § 1º, do artigo 68, do Decreto nº 69.234/2024.

229***12 - EMILIA CARLA SANTOS ANTUNES - NI 1398562 - À vista dos elementos de instrução dos autos, DEIXO DE CONHECER o recurso de 13/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica 954024557, expedida em 31/10/2024, publicada em 05/08/2026, pois intempestivo, ou seja, foi protocolizado fora do prazo legal, nos termos do § 1º, do artigo 68, do Decreto nº 69.234/2024.

229***12 - EMILIA CARLA SANTOS ANTUNES - NI 1398562 - À vista dos elementos de instrução dos autos, DEIXO DE CONHECER o recurso de 13/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica 954198680, expedida em 22/09/2025, publicada em 05/08/2026, pois intempestivo, ou seja, foi protocolizado fora do prazo legal, nos termos do § 1º, do artigo 68, do Decreto nº 69.234/2024.

196***48 - FABIANA LO BELLO - NI 1264557 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 13/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica nº 954352824, expedida em 04/08/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 12/08/2026, tendo em vista que os dados consignados na perícia, sobre as condições de saúde do servidor não demonstraram limitação para o desempenho das atribuições laborativas exercidas como readaptado pelo periciando.

239***18 - LUZIMARA FREITAS O MORAES - NI 1145759 - À vista dos elementos de instrução dos autos, Defiro o recurso datado de 13/08/2026, concedendo 1 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29/07/2026, referente a Guia de Perícia Médica Nº 954355572, expedida em 10/08/2026, publicada no D.O.E. 13/08/2026, considerando as informações contidas na perícia médica realizada.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

302***33 - THAIS BATOCCHIO - NI 1481884 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 12/08/2026, referente à Guia de Perícia Médica nº 954347694, expedida em 27/07/2026, contra a decisão publicada no D.O.E. de 04/08/2026, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNO DIGITAL

343***15 - ELAINE SANTOS ASSIS E SILVA - NI 1534098 - SEI 140.00389910/2026-82. De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 1 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 03/06/2026, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 24/06/2026, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 954314660, expedida em 19/05/2026.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

280***500 - JOSIANE LOURENÇO PANCOTTI - NI 1512155 - Processo nº 018.00013834/2026-70 - À vista da conclusão médico-pericial, concede-se a licença de 2 dias a contar de 15/07/2026, referente ao protocolo 954342957, em razão de prejuízo da capacidade laborativa do servidor, com reconhecimento de nexa causal nos termos do artigo 194 EFP c/c o art. 21, da Lei Federal nº 8213/91 e o artigo 42, do Decreto nº 69.234/2024.

DIRETORIA GERAL DE PAGAMENTO DE PESSOAL - DGPP